

Nº do documento:	00014/2020	Tipo do documento:	PARECER
Descrição:	PARECER		
Autor:	2351856 - HELTON FIGUEIRA SANTOS		
Data da criação:	24/03/2020 13:04:18		
Código de Autenticação:	710361A6B8B86DFC-0		

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI - PMN

030 - SMF - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CC - CONSELHO DE CONTRIBUINTES

Senhor Presidente e demais membros do Conselho de Contribuintes:

Trata-se de recurso administrativo contra decisão de 1ª instância que não conheceu, por intempestividade, a impugnação em face de lançamento complementar do IPTU referente aos exercícios de 2013 a 2018 cuja notificação se deu em 09/11/2018 (fls. 33).

O que motivou o lançamento foi a alteração cadastral relativa ao uso do imóvel de inscrição 209.816-8, situado na Rua Eng. Roberto Velasco Cardoso, 321/309 – Gragoatá, de residencial para não residencial.

O contribuinte se insurgiu contra a cobrança, em apertada síntese, sob o argumento de que a autoridade fazendária, ao não considerar fatos conhecidos (existência de alvará de localização expedido pela SMF) à época dos lançamentos revistos, incorreu em erro de direito e que, em virtude disso, a retificação cadastral somente poderia surtir efeitos a partir dos exercícios seguintes e jamais alcançar lançamentos pretéritos.

Chamado a se manifestar nos autos, o Fiscal de Tributos responsável pelo lançamento registrou que o alvará emitido pela SMF se destinava exclusivamente ao apartamento de número 211 e não ao imóvel em questão.

Ressaltou ainda que o lançamento complementar foi fundamentado em fatos não conhecidos por ocasião dos lançamentos anteriores quais sejam: Contrato de administração firmado entre o Condomínio Orizzonte Self Living e Atlantica Hotels Internacional (Brasil) Ltda; imagem do Google Street View de março 2012 e anúncio obtido através do website da empresa “Booking.com”.

O parecer do FCEA assinalou que a impugnação foi intempestiva uma vez que protocolada após o prazo legalmente fixado (fls. 34/39).

A decisão de 1ª instância (fls. 40), acolhendo o parecer, foi no sentido do NÃO CONHECIMENTO por INTEMPESTIVIDADE.

Após o recebimento da comunicação da decisão de 1ª instância, ocorrida em 05/04/2019 (fls. 42), o contribuinte protocolou recurso administrativo (fls. 46/58) no dia 07/05/2019.

Por equívoco do contribuinte, o recurso voluntário foi protocolado na PGM, conforme informação (folha 59), tendo originado novo PA (nº 070/002320/2019), o qual foi devidamente digitalizado e apensado ao presente (folha 45).

Em sede de recurso, o contribuinte reiterou os argumentos relacionados ao ~~mérito afirmando~~ também que o fato de todas as notificações de lançamento complementar, que totalizaram 139, relativas ao Condomínio Orizzonte Self Living, terem sido entregues em um único lote, ou seja, conjuntamente, dificultou a operacionalização de entrega pelo condomínio a cada condômino e que este fato teria resultado na perda do prazo para a impugnação.

Discorre também sobre a necessidade de aplicação do princípio da verdade material nos processos administrativos levando-se em consideração todos os documentos e argumentos do contribuinte no processo.

É o relatório.

Preliminarmente à análise do mérito, há que se verificar a observância do prazo legal para protocolar a impugnação ao lançamento pela recorrente.

A legislação aplicável é a Lei 3.368/2018 que determina em seu art. 63, in verbis:

“Art. 63. A petição de impugnação do lançamento do crédito tributário ou do ato administrativo que extinguiu ou modificou direito subjetivo do sujeito passivo dará início à fase litigiosa do procedimento e deverá ser formalizada por escrito, instruída com os documentos em que se fundamentar e apresentada no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da ciência do lançamento ou do ato objeto da impugnação.

(...)

§ 2º A petição de impugnação apresentada fora do prazo será considerada intempestiva, não dará início à fase litigiosa do procedimento e não comportará julgamento de mérito”.

Verifica-se, na própria petição do recorrente (fls. 49), que as notificações de lançamento complementar referentes aos imóveis do condomínio em questão foram entregues no dia 09/11/2018.

Desse modo, como o prazo para a apresentação da impugnação era de 30 (trinta) dias, seu término adveio em 11/12/2018, tendo sido a petição protocolada em 19/12/2018 (fls. 03), 8 (oito) dias após o vencimento do prazo legal. Assim, a impugnação foi intempestiva.

Saliente-se que, apesar de terem sido entregues no mesmo momento ao funcionário do condomínio responsável pelo recebimento das correspondências, as notificações foram emitidas de maneira individualizada para cada unidade imobiliária.

Consequentemente, não se afigura razoável a alegação de que a dificuldade na “operacionalização” de entrega dos documentos aos condôminos tenha sido a justa causa para a inércia do contribuinte.

Conforme se verifica em amplas doutrina e jurisprudência acerca da questão, os prazos processuais são peremptórios e devem ser observados rigorosamente sob pena de violação ao princípio da legalidade e instauração de insegurança jurídica. Além disso, a inobservância dos prazos resultaria em desigualdade de tratamento entre contribuintes.

Desta forma, há indiscutível impedimento de origem legal ao recebimento da impugnação e apreciação de suas razões de mérito.

Com efeito, não pode prosperar o recurso voluntário, vez que apresentado a fim de superar a intempestividade constatada e permitir a análise das teses de defesa.

Pelos motivos acima expostos, somos pelo Conhecimento e DESPROVIMENTO do Recurso Voluntário.

Documento assinado em 24/03/2020 13:04:18 por HELTON FIGUEIRA SANTOS - FISCAL DE
TRIBUTOS / MAT: 2351856

Nº do documento:	01311/2020	Tipo do documento:	DESPACHO
Descrição:	FCCN		
Autor:	2265148 - NILCEIA DE SOUZA DUARTE		
Data da criação:	31/03/2020 11:31:37		
Código de Autenticação:	5D844E9C5308B4CB-0		

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI - PMN

030 - SMF - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
SCART - SETOR DE CARTÓRIO

Ao

Presidente com a manifestação da Representação Fazendária.

Em 31/03/2020

Documento assinado em 31/03/2020 11:31:37 por NILCEIA DE SOUZA DUARTE - OFICIAL
FAZENDÁRIO / MAT: 2265148

Nº do documento:	00083/2020	Tipo do documento:	DESPACHO
Descrição:	DESPACHO PARA CONSELHEIRO RELATOR		
Autor:	2351724 - FRANCISCO DA CUNHA FERREIRA		
Data da criação:	01/04/2020 13:43:39		
Código de Autenticação:	D0B3E6D373672C49-5		

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI - PMN

030 - SMF - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DETRI - DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO

Ao Conselheiro Eduardo Sobral Tavares,

Para emitir relatório e voto, observando o prazo regimental, nos termos do art. 23, inciso II c/c art. 52 do Regimento Interno do Conselho de Contribuintes.

Francisco da Cunha Ferreira

Presidente - FCCN

Documento assinado em 01/04/2020 13:43:39 por FRANCISCO DA CUNHA FERREIRA - FISCAL DE TRIBUTOS / MAT: 2351724



SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

EMENTA: IPTU – Recurso voluntário – Obrigação principal – Impugnação ao lançamento – Intempestividade – Impossibilidade de julgamento do mérito – art. 63, *caput* e §2º da Lei n. 3.368/18 – Recurso conhecido e desprovido.

Sr. Presidente e demais membros deste Conselho,

Trata-se de recurso voluntário interposto TIMÓTEO GORO NARITOMI em face da decisão de primeira instância que deixou de conhecer, por intempestividade, a impugnação ao lançamento complementar de IPTU relativo aos exercícios de 2013 a 2018, para o imóvel situado à Rua Engenheiro Roberto Velasco Cardoso, n. 321, Apto. 309, Gragoatá, Niterói – RJ, Inscrição n. 209816-8.

De acordo com a decisão *a quo*, o contribuinte foi notificado do lançamento complementar em 09/11/2018, mas somente apresentou a impugnação administrativa em 19/12/2018, isto é, após o escoamento do prazo de 30 (trinta) dias previsto no art. 63 do PAT.

Em breve síntese, sustenta o Recorrente que: (i) a notificação de lançamento foi remetida ao Condomínio Orizzonte Self Living conjuntamente a outras 138 notificações, em um único lote, o que teria dificultado a operacionalização do encaminhamento das comunicações a cada condômino; (ii) o princípio da verdade material, aplicável ao processo administrativo fiscal, permitiria a superação da tempestividade e enfrentamento das questões de mérito; (iii) a revisão do lançamento decorreu da constatação de um erro de direito, o que seria vedado pelo ordenamento jurídico (arts. 145, 146 e 149 do CTN e art. 16 do CTM).



SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Por sua vez, a d. Representação Fazendária opina pelo conhecimento e desprovemento do recurso voluntário, uma vez que a intempestividade da impugnação impede a apreciação do mérito, conforme expressamente dispõe o art. 63, §2º do PAT.

É o relatório.

A *questio iuris* – qual seja a possibilidade de julgamento do mérito ante a intempestividade da impugnação – já foi apreciada por este Colegiado em diversas oportunidades também relacionados ao Condomínio Orizzonte Self Living, nas quais se concluiu pelo desprovemento dos recursos voluntários.

Com efeito, o art. 63, *caput* e §2º, do PAT é claro ao prescrever o seguinte:

Art. 63. A petição de impugnação do lançamento do crédito tributário ou do ato administrativo que extinguiu ou modificou direito subjetivo do sujeito passivo dará início à fase litigiosa do procedimento e deverá ser formalizada por escrito, instruída com os documentos em que se fundamentar e apresentada no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da ciência do lançamento ou do ato objeto da impugnação.

§ 2º A petição de impugnação apresentada fora do prazo será considerada intempestiva, não dará início à fase litigiosa do procedimento e não comportará julgamento de mérito.

Considerando que o Recorrente foi notificado do lançamento complementar de IPTU em 09/11/2018, tem-se o dia 11/12/2018 como prazo final para interposição da impugnação administrativa.

Ocorre que a petição somente foi protocolada em 19/12/2018, isto é, 8 (oito) dias após o decurso do prazo estabelecido pelo *caput* do art. 63 do PAT. A impugnação, portanto, foi intempestiva.



SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Não há, pois, com se proceder ao julgamento do mérito diante do conteúdo do §2º do art. 63 da Lei Municipal n. 3.368/18, que, de forma peremptória, veda o início da fase litigiosa do procedimento quando a petição de impugnação for intempestiva.

Pelo exposto, voto pelo conhecimento e desprovimento do recurso voluntário, mantendo-se *in totum* a decisão de primeira instância.

Niterói, 3 de junho de 2020.

EDUARDO SOBRAL TAVARES
CONSELHEIRO

Nº do documento: 00003/2020 **Tipo do documento:** CERTIFICADO
Descrição: CERTIFICADO DA DECISÃO
Autor: 2265148 - NILCEIA DE SOUZA DUARTE
Data da criação: 03/08/2020 17:04:32
Código de Autenticação: 2DC827005CCCF7D5-0

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI - PMN

030 - SMF - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CC - SECRETARIA - OUTROS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

CONSELHO DE CONTRIBUINTES

PROCESSO N.º 030/028.260/2018

DATA: - 03/08/2020

CERTIFICO, em cumprimento ao artigo 38, VIII, do Regimento Interno deste Conselho, aprovado pelo Decreto n.º 9735/05;

1189º SESSÃO

HORA: - 10:00

DATA: 03/08/2020

PRESIDENTE: - Carlos Mauro Naylor

CONSELHEIROS PRESENTES

1. Maria Elisa Vidal Bernardo
2. Marcio Mateus de Macedo
3. Luiz Felipe Carreira Marques
4. Eduardo Sobral Tavares
5. Paulino Gonçalves Moreira Leite Filho
6. Manoel Alves Junior
7. Roberto Marinho de Mello
8. Roberto Pedreira Ferreira Curi

VOTOS VENCEDORES - Os dos Membros sob o n.ºs. (01,02,03,04,05,06,07,08)

VOTOS VENCIDOS: Dos Membros sob o n.ºs. (x)

IMPEDIMENTO: Os dos Membros sob o n.ºs. (x)

ABSTENÇÃO: - Os dos Membros sob o n°s. (x)

VOTO DE DESEMPATE: - SIM ()

NÃO (x)

RELATOR DO ACÓRDÃO: - Eduardo Sobral Tavares

FCCN, em 03 de agosto de 2020

Documento assinado em 03/08/2020 20:39:59 por NILCEIA DE SOUZA DUARTE - OFICIAL
FAZENDÁRIO / MAT: 2265148

Nº do documento:	00096/2020	Tipo do documento:	DESPACHO
Descrição:	ACÓRDAO 2563/2020		
Autor:	2265148 - NILCEIA DE SOUZA DUARTE		
Data da criação:	03/08/2020 17:46:00		
Código de Autenticação:	260C826A8F3AAD37-9		

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI - PMN

030 - SMF - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CC - FRANCISCO DA CUNHA FERREIRA

Ata da 1189º Sessão Ordinária

DATA: 03/08/2020

DECISÕES PROFERIDAS

Processo 030/028.260/2018

RECORRENTE: - Timóteo Goro Naaritomi

RECORRIDO: - Secretaria Municipal de Fazenda

RELATOR: - Eduardo Sobral Tavares

DECISÃO: - Por unanimidade de votos, a conclusão foi pelo conhecimento e desprovemento do Recurso Voluntário, mantendo a decisão de Primeira Instância que não conheceu da Impugnação por Intempestividade.

EMENTA APROVADA

ACÓRDÃO N.º.2563/2020

"IPTU – Recurso voluntário – Obrigação principal – Impugnação ao lançamento – Intempestividade – Impossibilidade de julgamento do mérito – art. 63, caput e §2º da Lei n. 3.368/18 – Recurso conhecido e desprovido."

FCCN, em 03 de agosto de 2020

Nº do documento:	00097/2020	Tipo do documento:	DESPACHO
Descrição:	OFICIO DA DECISAO		
Autor:	2265148 - NILCEIA DE SOUZA DUARTE		
Data da criação:	03/08/2020 22:06:05		
Código de Autenticação:	0C72EB90AD4C20EC-5		

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI - PMN

030 - SMF - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CC - FRANCISCO DA CUNHA FERREIRA

RECURSO: - 030/028.260/2018 - TIMÓTEO GORO NARITOMI
RECURSO VOLUNTÁRIO

MATÉRIA: - IPTU- REVISÃO DE LANÇAMENTO

Senhora secretária,

Por unanimidade de votos, a decisão deste Conselho foi pelo conhecimento e desprovimento do Recurso voluntário, face a intempestividade da impugnação, não tendo o recorrente enfrentado à matéria quanto a intempestividade no Recurso Voluntário.

Face ao exposto, submetemos a apreciação de Vossa Senhoria, nos termos do art. 86, inciso II da Lei nº 3.368/2018.
FCCN, em 03 de agosto de 2020.

Documento assinado em 08/08/2020 13:02:24 por FRANCISCO DA CUNHA FERREIRA - AUDITOR
FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL / MAT: 2351724

Nº do documento:	03357/2020	Tipo do documento:	DESPACHO
Descrição:	PUBLICAR ACORDÃO 2563/2020		
Autor:	2265148 - NILCEIA DE SOUZA DUARTE		
Data da criação:	12/08/2020 12:51:59		
Código de Autenticação:	EB9B8BCCFD9F5AE0-8		

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI - PMN

030 - SMF - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
SCART - SETOR DE CARTÓRIO

Ao
FCAD,

Senhora Subsecretária,

Face o disposto no art. 20, nº. XXX e art. 107 do Decreto nº. 9735/05 (Regime Interno do Conselho de Contribuintes) solicito a publicação em Diário Oficial do Acórdão abaixo:

ACÓRDÃO N.º.2563/2020

"IPTU – Recurso voluntário – Obrigação principal – Impugnação ao lançamento – Intempestividade – Impossibilidade de julgamento do mérito – art. 63, caput e §2º da Lei n. 3.368/18 – Recurso conhecido e desprovido."

FCCN em 12 de agosto de 2020

Documento assinado em 12/08/2020 12:51:59 por NILCEIA DE SOUZA DUARTE - OFICIAL
FAZENDÁRIO / MAT: 2265148

PROCNIT

Processo: 030/0028260/2018

Fis: 77

Publicado D.O. de 29/09/2020
em 29/09/2020
SIL MHSFarias

Maria Lucia H. S. Farias
Matrícula 239.121-0

ATOS DA COORDENAÇÃO DO CADASTRO MOBILIÁRIO
030/011358/2020- Fica o contribuinte DNC REPARAÇÃO AUTOMOTIVA EIRELI, de inscrição municipal 3024226, CNPJ 31.911.776/0001-97, notificado (NOTIFICAÇÃO 2000720E) da abertura do processo número 030/011358/2020 de cassação do alvará de funcionamento do estabelecimento. Dispõe o contribuinte do prazo de 10 (dez) dias para interposição do recurso.

Fica o contribuinte DNC REPARAÇÃO AUTOMOTIVA EIRELI, de inscrição municipal 3024226, CNPJ 31.911.776/0001-97, autuado (AUTO DE INFRAÇÃO 2008020E) pelo exercício de atividade não licenciada no estabelecimento.

ATOS DO PRESIDENTE DO CONSELHO DE CONTRIBUINTES – CC
030/028659/2019 - HERMINIO DA SILVA DAS OLIVEIRAS- "Acórdão n°: 2553/2020 - ITBI – Recurso de ofício – Obrigação principal – Revisão de lançamento –

Pagamento posterior à decisão de primeira instância – Extinção do crédito tributário – Ausência de nulidades no lançamento e na decisão recorrida – Recurso conhecido e desprovido."

030/009856/2019 - MAURICIO DE SOUZA LEÃO- "Acórdão n°: 2554/2020 - ITBI – Revisão de lançamento. Obrigação principal – Lançamento revisto com base em vistoria do imóvel e análise mercadológica. Recurso de Ofício conhecido e não provido."

030/006775/2018 - BIANCA FIGUEIRA SANTOS- "Acórdão n°: 2555/2020 - ITBI - Recurso de ofício - Obrigação principal – Torna ou reposição – Art. 40, VI, "a" do CTM - Dissolução da sociedade conjugal – Recurso de ofício conhecido e não provido."

030/021870/2018 - LEMFAC FOMENTO MERCANTIL LIMITADA- "Acórdão n°: 2556/2020 - Revisão de lançamento do ITBI. Ocorrendo redução pelo órgão fazendário do valor anteriormente arbitrado com obediência dos critérios técnicos e havendo diante disso, concordância expressa do contribuinte com esse novo valor a manutenção dessa decisão fazendária se impõe por medida de ponderação e justiça. Recurso de ofício que se nega provimento."

030/007513/2019 - GILSON ZACARIAS FREITAS- "Acórdão n°: 2557/2020 – ITBI – Recurso de ofício - Recurso conhecido e desprovido."

ATOS DO PRESIDENTE DO CONSELHO DE CONTRIBUINTES – CC

030/003072/2020 - LUCIA MATHIAS RABELO- "Acórdão n°: 2558/2020 – ITBI – Recurso de ofício – Obrigação principal – Revisão de lançamento – Inteligência do art. 53 da lei municipal nº 2.597/08 – Imposto revisto com base em vistoria no imóvel e análise mercadológica – Decisão de primeira instância mantida – Recurso de ofício ao qual se nega provimento."

030/003073/2020 - LUCIA MATHIAS RABELO- "Acórdão n°: 2559/2020 - ITBI – Revisão de lançamento. Se a revisão realizada pela municipalidade se coaduna com a Impugnação oferecida de molde a satisfazer o Contribuinte que não ofereceu recurso contra essa decisão, ela deve ser mantida. Recurso de Ofício que se nega provimento."

030/013467/2018 - LEANDRO PACHECO DE SOUZA- "Acórdão n°: 2560/2020 - ITBI – Revisão de lançamento. Se a revisão realizada pela municipalidade se coaduna com a impugnação oferecida no molde a satisfazer o contribuinte que não ofereceu recurso contra esta decisão, ela deve ser mantida. Recurso de ofício que se nega provimento."

030/016454/2019 - ENRICO CALVETTE CONTI- "Acórdão n°: 2562/2020 - ITBI - Obrigação principal – Lançamento revisto com base em vistoria no imóvel e análise mercadológica. Recurso de ofício conhecido e não provido."

030/028260/2018 - TIMOTEO GORO NARITOMI- "Acórdão n°: 2563/2020 - IPTU – Recurso voluntário – Obrigação principal – Impugnação ao lançamento – Intempestividade – Impossibilidade de julgamento do mérito – art. 63, caput e §2º da Lei n. 3.368/18 – Recurso conhecido e desprovido."

030/028294/2018 - MARTHA HELENA TEIXEIRA GOMES WEISS- "Acórdão n°: 2564/2020 - Intempestividade. Se a impugnação oferecida não observa rigorosamente as disposições dos artigos 18 e 63 e seu parágrafo 2º, a declaração da intempestividade se impõe. Recurso voluntário que se nega provimento."

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
NÚCLEO DE PROCESSAMENTO FISCAL
ATOS DA DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
EDITAL

O Núcleo de Processamento Fiscal – Cartório da Secretaria Municipal de Fazenda – torna pública a devolução das correspondências enviadas por Aviso de Recebimento (AR) ao contribuinte abaixo mencionado, por não ter sido localizado no endereço cadastrado nesta Secretaria, ficando o mesmo notificado do DEFERIMENTO do Pedido de Impugnação da Notificação de Lançamento de ISS, mediante o presente Edital, nos termos do artigo 24, parágrafo IV, da Lei nº. 3.368/18. O interessado dispõe de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do presente Edital para impugnar ou recorrer.

- EQUINOR BRASIL ENERGIA LTDA– processo: 030/026649/2018.

ATOS DO COORDENADOR DE IPTU
EDITAL

NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO E DE TAXA DE COLETA IMOBILIÁRIA DE LIXO

O Coordenador de IPTU, responsável pela fiscalização do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) e da Taxa de Coleta Imobiliária de Lixo (TCIL) e este Núcleo de Processamento Fiscal responsável pela identificação do contribuinte, com base no artigo 24, inciso IV, da Lei Municipal 3.368/2018, torna público o presente edital de notificação de lançamentos novos, revistos ou complementares desses tributos, pelo fato de o contribuinte não ter sido localizado no endereço cadastrado ou não ter comparecido à Secretaria Municipal de Fazenda.

PROCESSO	INSCRIÇÃO	NOME	CPF/CNPJ
030/018295/2018	013.004-7 264.041-5 264.042-3	NILTON BRITO MENDONÇA	340.277.857-20

Nº do documento:	04529/2020	Tipo do documento:	DESPACHO
Descrição:	FGAB APRECIAR		
Autor:	2265148 - NILCEIA DE SOUZA DUARTE		
Data da criação:	30/09/2020 17:05:01		
Código de Autenticação:	92F7CBAE4D1EEEE4-2		

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI - PMN

030 - SMF - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
SCART - SETOR DE CARTÓRIO

Ao
FGAB,
Senhora secretária,

Tendo em vista decisão do conselho de contribuintes conforme cujo Acórdão foi publicado em diário oficial em 29 de setembro do corrente, encaminhamos o presente para apreciação de vossa senhoria, face ao que dispõe o art. 86, incisos II e III da Lei nº 3.368/2018.

FCCN, em 30 de setembro de 2020

Documento assinado em 30/09/2020 17:05:01 por NILCEIA DE SOUZA DUARTE - OFICIAL
FAZENDÁRIO / MAT: 2265148

Nº do documento:	00114/2020	Tipo do documento:	DESPACHO
Descrição:	null		
Autor:	12448210 - JULIANA WAISSBERG		
Data da criação:	14/12/2020 13:21:45		
Código de Autenticação:	AB9D0777A471C399-6		

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI - PMN

030 - SMF - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
FGAB - GABINETE

À SJUR,

Para análise e parecer.

Documento assinado em 14/12/2020 13:21:45 por JULIANA WAISSBERG - DIRETOR(A) / MAT:
12448210

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI
Rua da Conceição, nº 100/2º andar • Centro - Niterói
Rio de Janeiro - Brasil • CEP 24.020-082



FAZENDA

PROCNIT
Processo: 030/0028260/2018
Fls: 80

Processo nº 030/0028260/2018	Data 26/12/2018	Rubrica	Fls.
---------------------------------	--------------------	---------	------

PROMOÇÃO Nº 143/GAVH/SMF/2021

À EXMA. SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA,

1. Trata-se de decisão do Conselho de Contribuintes que, por unanimidade, desproveu Recurso Voluntário interposto em face da decisão de primeira instância, que deixou de conhecer por intempestividade o pedido de impugnação ao lançamento complementar de IPTU dos exercícios de 2013 a 2018, de Timóteo Goro Naritomi (Hotelaria Accor Brasil S.A), relativo ao imóvel situado na Rua Engenheiro Roberto Velasco Cardoso, Nº 321, inscrito sob o nº 137.452-9.

2. Os autos são remetidos à titular da SMF apenas para fins homologatórios (Lei Municipal nº 3.368/2018 art. 81-A c/c art. 86, II e III).

3. Ante o exposto, considerando que “o Conselho de Contribuintes do Município é o órgão competente para apreciar as decisões de primeira instância administrativa, como verdadeiro e único órgão julgador revisor” (TJRJ, AC nº 0021195-40.2017.8.19.0002, Rel. Des. Nagib Slaibi Filho, 6ª CC, j. 07.08.19, p. 14.08.19), opina-se pela manutenção do v. acórdão do Conselho de Contribuintes, na forma do voto do Conselheiro Relator.

Niterói, 11 de março de 2021

Guilherme Augusto Velmovitsky Van Hombeeck
Procurador do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI
Rua da Conceição, nº 100/2º andar • Centro - Niterói
Rio de Janeiro - Brasil • CEP 24.020-082



FAZENDA

Processo: 030/0028260/2018	Data: 26/12/2018	Rubr.:	Fls.
-------------------------------	---------------------	--------	------

DECISÃO

Processo nº 030/0028260/2018 – Timóteo Goro Naritomi

Nego provimento ao recurso voluntário, mantendo, assim, o acórdão do Conselho de Contribuinte, com base na Promoção nº 143/GAVH/SMF/2021, elaborada pela Procuradoria Geral do Município.

Niterói, ____/____/2021.

Publique-se.

MARILIA SORRINI PERES
ORTIZ:34754650867

Assinado de forma digital por
MARILIA SORRINI PERES
ORTIZ:34754650867
Dados: 2021.08.31 20:05:29
-03'00'

MARÍLIA SORRINI PERES ORTIZ
Secretária Municipal de Fazenda
Matrícula 1.243.426-0

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO. Processo nº 030/0028260/2018 – Timóteo Goro Naritomi. Desprovidimento. Recurso Voluntário. Intempestividade. Manutenção da Decisão do Conselho de Contribuintes.



PUBLICADO

Em, 04, 09, 2021

PORTARIA Nº 033/SMF/2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

DESIGNAR o Diretor **PEDRO DA SILVA REYS** para responder pelo expediente da Subsecretaria de Gestão e Modernização Fazendária da Secretaria Municipal de Fazenda, no período de 08.09.2021 a 27.09.2021, por motivo de férias da titular.

PORTARIA Nº 034/SMF/2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

DESIGNAR o Coordenador de Cobrança Administrativa **LUIZ ALBERTO SOARES**, matrícula nº 243.190-0 para responder pelo expediente do Departamento de Administração Tributária da Secretaria Municipal de Fazenda, pelo período de 08/09/2021 a 17/09/2021, por motivo de férias da titular.

ATA DA 5ª REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO FUNDO DE CRÉDITO EMERGENCIAL

No dia 27 (vinte e sete) do mês de julho de 2021, às 16h, na Secretaria Municipal de Fazenda de Niterói, foi realizada a 5ª Reunião do Conselho Gestor do Fundo de Crédito Emergencial do Município, com a presença dos Senhores Membros:

- Presidente-membro (Lei nº 3.481/2020, art. 9º, inciso I),

MARILIA SORRINI PERES ORTIZ;

- Membro (Lei nº 3.481/2020, art. 9º, inciso III),

ALEXSANDRE AFONSO SAMPAIO;

- Membro ((Lei nº 3.481/2020, art. 9º, inciso IV),

LINDALVA CAVALCANTI CID;

- Participante, **RUBIA CRISTINA COSTA BOMFIM SECUNDINO;**

- Participante, **HEITOR PEREIRA MOREIRA;**

- Participante, **LUCAS CORREA DE ALMEIDA;**

- Participante, **ISADORA MODESTO**

A REUNIÃO

Inicialmente, foi feito um breve resumo sobre o Projeto Supera Mais no qual foram expostos a legislação, o objetivo, os limites financeiros e aportes totais. Posteriormente, foram exibidos as atualizações e o andamento do Programa, demonstrando sua performance e informando as operações já realizadas por lote, valor médio das operações, o crédito disponível e as empresas a serem analisadas. Em seguida, foi exibido o estudo do panorama financeiro com os valores disponíveis e as estatísticas do Programa. Dessa forma, foi apresentada a quantidade estimada de empresas que ainda poderiam ser beneficiadas dentro do limite financeiro estipulado por lei.

Na sequência, foi feita a análise dos cadastros que identificou o total de empresas já habilitadas e foi iniciada uma discussão acerca dos parâmetros e do horizonte do Supera Mais.

O Conselho decidiu realizar uma atualização do cadastro em que novas empresas poderão manifestar sua intenção de solicitar crédito e as empresas que já faziam parte do banco de dados e não solicitaram crédito, deverão reafirmar sua intenção. Ficou estabelecido que essa atualização de cadastro se dará por um período de duas semanas, sendo possível a prorrogação desse prazo.

Não havendo mais nada a tratar, foi encerrada esta reunião do dia vinte e sete de julho de dois mil e vinte e um. Eu, Larissa Silva Carvalho, lavrei a presente ata que, após ser lida e aprovada, será assinada por todos os presentes.

DECISÕES

Processo nº 030012183/2018- Francisco Plínio Peixoto Garani. Recurso de Ofício. ITBI. Revisão de Lançamento. Negativa de Provimento ao Recurso de Ofício. Manutenção da Decisão do Conselho de Contribuintes.

Processo nº 030013342/2018- Márcio Vinício de Oliveira. Recurso de Ofício. ITBI. Revisão de Lançamento. Negativa de Provimento ao Recurso de Ofício. Manutenção da Decisão do Conselho de Contribuintes.

Processo nº 030016952/2018- Antonio Pedro Gouveia de Barros. Recurso De Ofício. IPTU. Recurso Voluntário provido pelo Conselho de Contribuintes. Negativa de Provimento ao Recurso de Ofício. Manutenção da Decisão do Conselho de Contribuintes

Processo nº 030016984/2018- Jorge Marins. Recurso de Ofício. IPTU. Recurso Voluntário Provido pelo Conselho de Contribuintes. Negativa de Provimento ao Recurso de Ofício. Manutenção da Decisão do Conselho de Contribuintes.

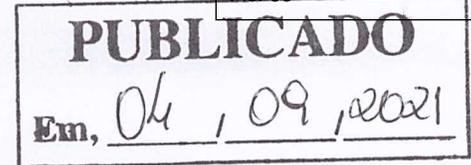
Processo nº 030016986/2018- Edna Maria Valente Lassance Cunha. Recurso de Ofício. IPTU. Recurso Voluntário provido pelo Conselho de Contribuintes. Negativa de Provimento ao Recurso de Ofício. Manutenção da Decisão do Conselho de Contribuintes.

Processo nº 0300016988/2018- Juliana Silva de Azevedo. Recurso de Ofício. IPTU. Recurso Voluntário Provido pelo Conselho de Contribuintes. Negativa de Provimento ao Recurso de Ofício. Manutenção da Decisão do Conselho de Contribuintes.

Processo nº 030016989/2018- Maria Lúcia Medeiros da Silva. Recurso de Ofício. IPTU. Recurso Voluntário Provido pelo Conselho de Contribuintes. Negativa de Provimento ao Recurso de Ofício. Manutenção da Decisão do Conselho de Contribuintes.

Processo nº 030017140/2018 - Maria Angélica de Alcântara Takche. Recurso de Ofício. IPTU. Recurso Voluntário Provido pelo Conselho de Contribuintes. Negativa de Provimento ao Recurso de Ofício. Manutenção da Decisão do Conselho de Contribuintes.

Processo nº 030017182/2018 - Beatriz Valle da Fonseca. Recurso de Ofício. IPTU. Recurso Voluntário provido pelo Conselho de Contribuinte. Negativa de Provimento ao Recurso de Ofício. Manutenção da Decisão do Conselho de Contribuintes.



Processo nº 030017183/2018 - Noe Camacho Marques. Recurso de Ofício. IPTU. Recurso Voluntário provido pelo Conselho de Contribuinte. Negativa de Provimento ao Recurso de Ofício. Manutenção da Decisão do Conselho de Contribuintes

Processo nº 030017186/2018 - Florentino Pereira de Souza. Recurso de Ofício. IPTU. Recurso Voluntário provido pelo Conselho de Contribuinte. Negativa de Provimento ao Recurso de Ofício. Manutenção da Decisão do Conselho de Contribuintes.

PROCESSO nº 030017358/2018- Luiz Gonzaga Torres. Recurso de Ofício. IPTU. Recurso Voluntário provido pelo Conselho de Contribuinte. Negativa de Provimento ao Recurso de Ofício. Manutenção da Decisão do Conselho de Contribuintes.

Processo nº 030017371/2018- Plínio de Carvalho Pinto. Recurso de Ofício. IPTU. Recurso Voluntário Provido pelo Conselho de Contribuinte. Negativa de Provimento ao Recurso de Ofício. Manutenção da Decisão do Conselho de Contribuintes.

Processo nº 030017477/2018- Maria do Carmo Lourenço Rego Lacerda. Recurso de Ofício. IPTU. Recurso Voluntário provido pelo Conselho de Contribuinte. Negativa de Provimento ao Recurso de Ofício. Manutenção da Decisão do Conselho de Contribuintes.

Processo nº 030/017251/2018- Maria Luiza Vieira Moreira. Recurso de Ofício. IPTU. Recurso Voluntário Provido pelo Conselho de Contribuinte. Negativa de Provimento ao Recurso de Ofício. Manutenção da Decisão do Conselho de Contribuintes.

Processo nº 030000064/2019– Leticia Macedo Figueira Moura. Não Provimento. Recurso de Ofício. Revisão de Lançamento de ITBI. Manutenção da Decisão do Conselho de Contribuintes.

Processo nº 0300000362/2019– Carla Maria Armond. ITBI. Revisão de lançamento. Recurso de ofício não provido. Manutenção da Decisão do Conselho de Contribuintes.

Processo nº 030000509/2019– Vania Regina Pereira Mattar. ITBI. Revisão do arbitramento da base de cálculo. Recurso de Ofício não provido. Manutenção da Decisão do Conselho de Contribuintes.

Processo nº 0300000543/2019– Paulo Augusto de M. Botelho. Revisão de Lançamento. ITBI. Recurso Voluntário. Conhecido e Improvido. Manutenção da Decisão do Conselho de Contribuintes

Processo nº 0300001388/2019– Alberto Jucelino Pereira Jr. Não Provimento. Recurso de Ofício. Revisão de Lançamento de ITBI. Manutenção da Decisão do Conselho de Contribuintes.

Processo nº 030001524/2018- Sergio Fernando Veríssimo de Mattos. Recurso de ofício. ITBI. Revisão de Lançamento. Negativa de provimento ao Recurso de Ofício. Manutenção da decisão do Conselho de Contribuintes.

Processo nº 030001610/2019– Rai Moreira Rocha. Não Provimento. Recurso de Ofício. Revisão de Lançamento de ITBI. Manutenção da Decisão do Conselho de Contribuintes.

Processo nº 030001703/2019– Mario Luis Pires Gonçalves Ribeiro. Recurso de Ofício Não Provido. ITBI. Pedido de Revisão de Lançamento de ITBI. Manutenção da Decisão do Conselho de Contribuintes.

Processo nº 030002718/2019– Dayane Alves de Souza Silva. Não Provimento. Recurso de Ofício. Revisão de Lançamento de ITBI. Manutenção da Decisão do Conselho de Contribuintes.

Processo nº 030003035/2018- Sergio Saide de Mello. IPTU. Revisão de lançamento. Recurso de Ofício não provido. Manutenção da Decisão do Conselho de Contribuintes.

Processo nº 030003307/2018- Robson Palhas Saramago. Recurso de ofício. Revisão de Lançamento de ITBI. Desprovimento do recurso de ofício pelo Conselho de Contribuinte. Manutenção da Decisão do Conselho de Contribuintes.

Processo nº 030003794/2018- JTJ Empreendimentos Imobiliários Ltda - EPP. Recurso de ofício. Revisão de lançamento de ITBI. Desprovimento do recurso de ofício pelo Conselho de Contribuinte. Manutenção da Decisão do Conselho de Contribuintes.

Processo nº 030004352/2019– Karen Winter Marcolini. Revisão de lançamento. Valor venal. IPTU. Recurso Voluntário. Não conhecimento. Intempestividade. Manutenção da Decisão do Conselho de Contribuintes.

Processo nº 030004898/2018– Antonio Lino Moreira Filho. Recurso voluntário. Provimento do Recurso. Impugnação ao lançamento complementar de IPTU. Nulidade de lançamento. Manutenção da Decisão do Conselho de Contribuintes.

Processo nº 030005223/2018- Ana de Fátima Neves. Recurso de Ofício. ITBI. Revisão de lançamento. Negativa de provimento ao Recurso de Ofício. Manutenção da Decisão do Conselho de Contribuintes.

Processo nº 030005982/2018- Marcelo Mendes de Azevedo. Recurso de Ofício. ITBI. Revisão de lançamento. Negativa de provimento ao Recurso de Ofício. Manutenção da decisão do Conselho de Contribuintes.



PUBLICADO

Fis: 84

Em, 04, 09, 2021

Processo nº 030006775/2018– Bianca Figueira Santos e Márcia Cristina Paragó Santos. Recurso de Ofício não provido. Revisão de lançamento. ITBI. Manutenção da Decisão do Conselho de Contribuintes.

Processo nº 030007857/2020– Gustavo Henrique R. da Costa SM. Recurso de Ofício. Não Provimento. ITBI. Revisão de Lançamento. Manutenção da Decisão do Conselho de Contribuintes.

Processo nº 030009487/2018- Rafael Marchon Barros. Recurso de Ofício. ITBI. Revisão de lançamento. Negativa de provimento ao Recurso de Ofício. Manutenção da Decisão do Conselho de Contribuintes.

Processo nº 030011700/2018– Sergio Naoum Coroa. Não Provimento. Recurso de Ofício. Revisão de Lançamento. ITBI. Manutenção da Decisão do Conselho de Contribuintes.

Processo nº 0300011761/2019– ATNAS ENGENHARIA LTDA. Recurso de ofício. Obrigação Principal. ISS. Prestação de serviços. Cancelamento do Auto de Infração. Recurso conhecido e não provido. Manutenção da Decisão do Conselho de Contribuintes.

Processo nº 030011870/2018– Antonio Paulo Alves Gomes. Não Provimento. Recurso de Ofício. Revisão de Lançamento. ITBI. Manutenção da Decisão do Conselho de Contribuintes.

Processo nº 030015335/2018– Marta Machado Marcello Lopes de Aguiar. Não Provimento. Recurso Voluntário. Manutenção da Decisão do Conselho de Contribuintes.

Processo nº 0300016003/2019– Marco Antonio Mesquita Pessoa. ITBI. Revisão de lançamento. Recurso de Ofício não provido. Manutenção da Decisão do Conselho de Contribuintes.

Processo nº 030016135/2018– ALL SPACE MOBILIARIO URBANO NITERÓI LTDA. Recurso Voluntário. Obrigação Acessória. Emissão de Nota fiscal em desacordo com os requisitos regulamentares. Recurso conhecido e provido parcialmente. Manutenção da Decisão do Conselho de Contribuintes.

Processo nº 030016139/2018– ALL SPACE MOBILIARIO URBANO NITERÓI LTDA. Recurso de Ofício e Recurso Voluntário. ISS. Tipificação de serviços. Recurso conhecido e provido parcialmente. Manutenção da Decisão do Conselho de Contribuintes.

Processo nº 030016994/2018– Carlos Alberto Pires. Recurso de Ofício. Débito Relativo a IPTU. Lançamento Complementar. Não Provimento do Recurso de Ofício. Manutenção da Decisão do Conselho de Contribuintes.

Processo nº 030017132/2018– Angela Maria Gonçalves Buarque. Recurso Voluntário provido. Impossibilidade de novo lançamento pelo Fisco. Manutenção da Decisão do Conselho de Contribuintes

Processo nº 030017134/2018- Rui Erthal. Recurso de Ofício. Débito Relativo a IPTU. Lançamento Complementar. Não Provimento do Recurso de Ofício. Manutenção da Decisão do Conselho de Contribuintes

Processo nº 030017139/2018– Eluzir Pedrazzi Chacon. Provimento do Recurso Voluntário. IPTU. Lançamento Complementar. Manutenção da Decisão do Conselho de Contribuintes.

Processo nº 030018045/2018– BANCO SANTANDER DO BRASIL S.A. Recurso Voluntário. Obrigação Principal. Prestação de garantia. ISS. Recurso conhecido e desprovido. Manutenção da Decisão do Conselho de Contribuintes

Processo nº 030018080/2018- PVAX CONSULTORIA E LOGISTICA LTDA. Recurso de Ofício. ISSQN – Anulação do Auto de Infração nº 55242/2018. Manutenção da Decisão do Conselho de Contribuintes.

Processo nº 030018556/2018– Laercio de Mendonça Furtado. Homologação da Decisão Colegiada. IPTU. Nulidade do Lançamento Complementar. Manutenção da Decisão do Conselho de Contribuintes.

Processo nº 030018935/2018– Angela Maria Land Curi. Recurso Voluntário. Lançamento complementar de IPTU. Intempestividade. Não conhecimento do recurso. Manutenção da Decisão do Conselho de Contribuintes.

Processo nº 030018936/2018– Angela Maria Land Curi. Não Provimento. Recurso Voluntário. IPTU. Revisão Complementar. Manutenção da Decisão do Conselho de Contribuintes.

Processo nº 030019724/2018– Arquimedes Fonseca de Melo. Revisão de Lançamento. IPTU/TCIL. Recurso Voluntário. Não provimento. Intempestividade. Manutenção da Decisão do Conselho de Contribuintes.

Processo nº 030020101/2019– Rodrigo do Espírito Santos Fidelis. Recurso de Ofício. Revisão de lançamento de ITBI. Desprovimento do Recurso. Manutenção da Decisão do Conselho de Contribuintes

Processo nº 030020299/2018– SINACOM – 334 CONSTRUÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. Recurso voluntário. Recolhimento de ISS. Recurso não conhecido. Intempestividade. Manutenção da Decisão do Conselho de Contribuintes

Processo Nº 030/0020993/2018– TO BRASIL CONSULT. TEC. DA INFORMAÇÃO LTDA. Recurso de Ofício e Recurso Voluntário. Obrigação Principal. ISS. Recurso



PUBLICADO
Em, 04 / 09 / 2021

conhecido e provido parcialmente. Manutenção da Decisão do Conselho de Contribuintes.

Processo nº 030020998/2018– TO BRASIL CONSULT. TEC. DA INFORMAÇÃO LTDA. Recurso voluntário. Recolhimento de ISS. Desprovemento do Recurso. Manutenção da Decisão do Conselho de Contribuintes

Processo nº 030021000/2018– TO BRASIL CONSULT. TEC. DA INFORMAÇÃO LTDA. Recurso voluntário não provido. Notificação de Lançamento nº 55219. Incidência ISS. Manutenção da Decisão do Conselho de Contribuintes.

Processo nº 030021001/2018– TO BRASIL CONSULT. TEC. DA INFORMAÇÃO LTDA. Recurso voluntário. Recolhimento de ISS. Desprovemento do recurso. Manutenção da Decisão do Conselho de Contribuintes.

Processo nº 030021463/2019– Rangel Pereira. Recurso de Ofício Não Provido. ITBI. Revisão de Lançamento. Manutenção da Decisão do Conselho de Contribuintes

Processo nº 030021831/2018– Construtora Fernandes Maciel Ltda. Recurso de Ofício. Não emissão de notas fiscais. Desprovemento do recurso. Manutenção da Decisão do Conselho de Contribuintes.

Processo nº 030022180/2019– Ary Miranda Monteiro Júnior. Recurso de ofício não provido. Revisão de Lançamento. ITBI. Manutenção da Decisão do Conselho de Contribuintes.

Processo nº 030022862/2018– ESEC - Escritório de Serviços de Engenharia LTDA. Provimento. Recurso Voluntário. Tempestividade. Impugnação. Manutenção da Decisão do Conselho de Contribuintes.

Processo nº 030023653/2017- Mario de Souza Neto. Recurso de Ofício. Não Provimento. ITBI. Revisão de Valor Venal. Manutenção da Decisão do Conselho de Contribuintes.

Processo nº 030023828/2019– Lizandra Esteves Costa Martins. Recurso de Ofício não provido. Revisão de lançamento. ITBI. Manutenção da Decisão do Conselho de Contribuintes.

Processo nº 030024296/2017- Daniel de Souza Rocha. Recurso de Ofício. Não provimento. ITBI. Revisão de valor venal. Manutenção da Decisão do Conselho de Contribuintes.

Processo nº 030024297/2017- Daniel se Souza Rocha. Recurso de Ofício. Não Provimento. ITBI. Revisão de Lançamento. Manutenção da Decisão do Conselho de Contribuintes.

Processo nº 030024697/2019– ESPAÇO CHARMY INSTITUTO DE BELEZA LTDA. Não Provimento. Recurso. Intempestividade. Manutenção da Decisão do Conselho de Contribuintes.

Processo nº 030025069/2018– CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. Não apresentação da DES-IF. Não conhecimento do documento como recurso. Arquivamento do processo. Manutenção da Decisão do Conselho de Contribuintes

Processo nº 030025071/2018– CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. Não apresentação da DES-IF. Não conhecimento do documento como recurso. Arquivamento do processo. Manutenção da Decisão do Conselho de Contribuintes

Processo nº 030025391/2019– Daniel Francisco Ribeiro Façanha. Não Provimento. Recurso de Ofício. ITBI. Revisão de Lançamento. Manutenção da Decisão do Conselho de Contribuintes.

Processo nº 030025594/2019– CTX Administração de Imóveis LTDA. Recurso de Ofício não provido. Não incidência. ITBI. Manutenção da Decisão do Conselho de Contribuintes.

Processo nº 030026271/2018– Condomínio do Edifício Cidade de Lisboa. Recurso Voluntário. Não Provimento do recurso. ISS. Revisão de Lançamento. Manutenção da Decisão do Conselho de Contribuintes.

Processo nº 030026276/2018– Condomínio do Edifício Monte Real. Recurso de Ofício não conhecido. Extinção do crédito tributário de ISSQN. Pagamento. Manutenção da Decisão do Conselho de Contribuintes.

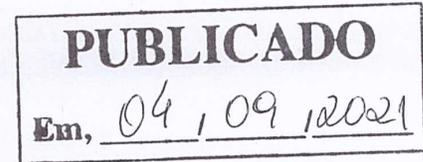
Processo nº 030027394/2017- Inete Maria de Souza. Recurso de Ofício. Não Provimento. ITBI. Revisão de Lançamento. Manutenção da Decisão Do Conselho de Contribuintes.

Processo nº 030027615/2018– Claudio Álvares Simões. Recurso de ofício. Não Provimento do Recurso. Abatimento dos valores utilizados na obra em materiais de construção. ISSQN. Manutenção da Decisão do Conselho de Contribuintes.

Processo nº 030028260/2018– Timóteo Goro Naritomi. Desprovemento. Recurso Voluntário. Intempestividade. Manutenção da Decisão do Conselho de Contribuintes.

Processo nº 030028262/2018– Timóteo Goto Naritomi. Recurso Voluntário não provido. Intempestividade. Manutenção da Decisão do Conselho de Contribuintes

Processo nº 030028263/2018– Timóteo Goro Naritomi. Recurso Voluntário. Lançamento complementar de IPTU. Intempestividade. Não conhecimento do recurso. Manutenção da Decisão do Conselho de Contribuintes.



Processo nº 030028279/2018– Vanessa Ramos de Farias. Recurso voluntário. Lançamento complementar de IPTU. Intempestividade. Não conhecimento do Recurso. Manutenção da Decisão do Conselho de Contribuintes.

Processo nº 030028315/2018– Neusa Aparecida Chessine Tan. Recurso Voluntário. Lançamento complementar de IPTU. Intempestividade. Não conhecimento do Recurso. Manutenção da Decisão do Conselho de Contribuintes.

Processo nº 030028319/2018– Marcia Publins. Recurso Voluntário. Lançamento complementar de IPTU. Intempestividade. Não conhecimento do recurso. Manutenção da Decisão do Conselho de Contribuintes.

Processo nº 030028337/2018– POLYCARPO SANCHES PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS. Recurso voluntário. Lançamento complementar de IPTU. Intempestividade. Não conhecimento do Recurso. Manutenção da Decisão do Conselho de Contribuintes.

Processo 030028349/2018– Aderaldo Gomes de Moraes. ITBI. Lançamento por arbitramento. Regularidade. Não provimento do Recurso de Ofício. Manutenção da Decisão do Conselho de Contribuintes.

Processo nº 030028359/2018– Cristiane Martins De Paula Lopes. Recurso Voluntário. Lançamento complementar de IPTU. Intempestividade. Não conhecimento do Recurso. Manutenção da Decisão do Conselho de Contribuintes

Processo nº 030029581/2017- Nicolas Archilia Daniel. Recurso Voluntário. Não provimento. Revisão de lançamento. ITBI. Extinção do crédito tributário pelo pagamento. Manutenção da Decisão do Conselho de Contribuintes.

Processo nº 030030775/2017– Renata Nascimento Almeida. Recurso de Ofício. Não Provimento. ITBI. Revisão de Lançamento. Manutenção da Decisão do Conselho de Contribuintes.

Processo nº 030010967/2017- Katia de Jesus Molezon. Recurso de Ofício. Não Provimento. IPTU. Revisão de Lançamento. Manutenção da Decisão do Conselho de Contribuintes

Processo nº 030007778/2017- VARD PROMAR S.A. Liquidação de valores. Base de cálculo de ISS. Exclusão dos materiais comprovadamente empregados na obra da base de cálculo do imposto sobre serviços. Parcial acolhimento do recurso voluntário. Manutenção da Decisão do Conselho de Contribuintes.

Processo nº 030028099/2016– Caixa Econômica Federal. Não Provimento. Recurso de Ofício Lançamento de ISSQN. Manutenção da Decisão do Conselho de Contribuintes.

Processo nº 030016804/2017– FISIOHOME CUIDADOS DOMICILIARES S/C LTDA. AUTO DE INFRAÇÃO Nº 52814. Recurso de Ofício. Desprovimento. Manutenção da Decisão do Conselho de Contribuintes.

Processo nº 030016803/2017– FISIOHOME CUIDADOS DOMICILIARES S/C LTDA. AUTO DE INFRAÇÃO Nº 52.812. Recurso de Ofício. Desprovimento. Manutenção da Decisão do Conselho de Contribuintes.

Processo nº 030016801/2017– FISIOHOME CUIDADOS DOMICILIARES S/C LTDA. AUTO DE INFRAÇÃO Nº 52813. Recurso de Ofício. Desprovimento. Manutenção da Decisão do Conselho de Contribuintes.

ATOS DO COORDENADOR DE IPTU EDITAL

O Núcleo de Processamento Fiscal – Cartório da Secretaria Municipal de Fazenda – torna pública, a pedido da coordenação do IPTU, as devoluções das correspondências enviadas por Aviso de Recebimento (AR) aos contribuintes abaixo mencionados, por não terem sido localizados nos endereços cadastrados nesta Secretaria, ficando os mesmos notificados das alterações cadastrais nas respectivas inscrições, mediante o presente edital, nos termos do artigo 24, parágrafo IV, da lei nº. 3.368/18.

O interessado dispõe de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do presente edital para impugnar ou recorrer.

PROCESSO	INSCRIÇÃO	NOME	CPF/CNPJ
030/009608/2018	066.158-7	ALDO COELHO DO NASCIMENTO	027.831.267-53
080/000677/2020	078.484-3	FÁBIO BRANDÃO GOMES CRUZ	088.330.267-52

O Núcleo de Processamento Fiscal – Cartório da Secretaria Municipal de Fazenda – torna pública, a pedido da coordenação do IPTU, a devolução da correspondência enviada por Aviso de Recebimento (AR) ao contribuinte abaixo mencionado, por não ter sido localizado no endereço cadastrado nesta Secretaria, ficando o mesmo notificado da implantação das respectivas inscrições e o recálculo dos lançamentos do IPTU do exercício de 2021, mediante o presente edital, nos termos do artigo 24, parágrafo IV, da lei nº. 3.368/18.

PROCESSO	INSCRIÇÃO	NOME	CPF/CNPJ
080/004396/2019	264.580-2 264.581-0	GUSTAVO ROBERTO RODRIGUES FILHO	010.824.897-60

ATOS DO COORDENADOR DE TRIBUTAÇÃO EDITAL

O Núcleo de Processamento Fiscal – Cartório da Secretaria Municipal de Fazenda – torna pública, a pedido da coordenação de tributação, as devoluções das correspondências enviadas por Aviso de Recebimento (AR) ao contribuinte abaixo mencionado, por não ter sido localizado no endereço cadastrado nesta Secretaria, ficando o mesmo notificado do dever de comprovação de legitimidade condicionando-a como inventariante, mediante o presente edital, nos termos do artigo 24, parágrafo IV, da lei nº. 3.368/18.

PROCESSO	INSCRIÇÃO	NOME	CPF/CNPJ
030/023311/2019	074.178-5	ESPÓLIO DE FERNANDO CARLOS DE OLIVEIRA	367.914.827-53

Nº do documento:	00367/2021	Tipo do documento:	DESPACHO
Descrição:	null		
Autor:	12448210 - JULIANA WAISSBERG		
Data da criação:	09/09/2021 10:37:21		
Código de Autenticação:	8D4EA4143956389C-2		

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI - PMN

030 - SMF - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
FGAB - GABINETE

À Subsecretaria de Receitas,

Em prosseguimento, para as providências cabíveis após a homologação da decisão e publicação no diário oficial, conforme fls. 81/86.

Documento assinado em 09/09/2021 10:37:21 por JULIANA WAISSBERG - AGENTE ADMINISTRATIVO / MAT: 12448210